



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

19 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA  
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA  
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO  
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, inéditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO  
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO  
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN  
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Esporte

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca  
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR  
Secretário Municipal de Turismo

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA  
Secretário Municipal de Cultura

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

### NESTA EDIÇÃO:

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025 ----- PÁG 02/04



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE  
VITÓRIA DO  
XINGU  
PODAM NO M. VITÓRIA

19 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 760

Página 2 de 4

**NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
MESA-DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**

**EMENTA:** DECLARA A CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA (PSB), NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente Regimento Interno, que atribui à Câmara a competência privativa para decidir sobre a cassação do mandato de Vereador;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelo Sr. BENEDITO FERREIRA DE CASTRO, recebida pelo Plenário na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a denúncia imputou ao Vereador EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA a prática de ato incompatível com a dignidade do cargo e de falta de decoro parlamentar, nos termos do art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a existência da Ação Penal nº 0800237-97.2021.8.14.0131, na qual o Denunciado figura como réu pela suposta prática de tentativa de homicídio contra o próprio Denunciante, fato que, pela gravidade e repercussão, revela manifesta ofensa à ética e à dignidade do mandato eletivo;

1





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO**  
XINGU  
PODAM NO X

19 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 760

Página 3 de 4

### NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
MESA-DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2025-PGL, emitido pela Procuradoria Geral do Legislativo, opinando pela admissibilidade da denúncia;

CONSIDERANDO a regular constituição da Comissão Processante, em estrita observância ao disposto no Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo nº 009.2025.001 transcorreu com pleno respeito ao contraditório e à ampla defesa, mesmo diante de reiteradas tentativas do Denunciado de tumultuar o feito e criar nulidades inexistentes, conforme certificado pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO o PARECER FINAL da Comissão Processante, datado de 14 de novembro de 2025, que concluiu, de forma unânime, pela procedência integral da denúncia, com recomendação expressa de cassação do mandato;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao Denunciado — ameaça grave à vida de um munícipe mediante uso de arma de fogo — constitui violação frontal ao decoro parlamentar e à dignidade da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que compete exclusivamente à Câmara Municipal, por meio de Resolução, declarar a perda do mandato de vereador, nos termos do art. 61, III, a, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada a cassação do mandato do Vereador EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), em razão da prática de infração político-administrativa tipificada no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, combinada com o art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal de Vitória do Xingu, e art. 118, III, do Regimento Interno.

2





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE  
VITÓRIA DO  
XINGU  
PA 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PA

19 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 760

Página 4 de 4

**NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
MESA-DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 2º** A cassação do mandato decorre da constatação inequívoca da quebra de decoro parlamentar, conforme amplamente demonstrado no Parecer Final da Comissão Processante, que integra este Projeto de Decreto para todos os fins.

**Art. 3º** Após a aprovação deste Decreto, a Mesa Diretora deverá:

- I – comunicar a decisão à Justiça Eleitoral para as providências cartorárias cabíveis;
- II – oficiar o partido político ao qual o vereador estava filiado;
- III – convocar o suplente imediato para a posse.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu, 18 de novembro de 2025.

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
PRESIDENTE

**RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

**WELLITON DE CASTRO GOMES**  
2<sup>º</sup> SECRETÁRIO

3

